

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 38/2026**Evento LicensingCon LATAM 2026**

PATROCINADORA: SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP Negócios, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

PATROCINADA: ESPAÇO PALAVRA CONTEÚDO, EVENTOS E MENTORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.831.038/0001-02, com sede na Avenida Rouxinol, nº 1.041, conjunto 1109, Bairro Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04516-001, nome fantasia **EP GRUPO**, neste ato representada por sua Sócia Diretora e Representante Legal, Sra. Marici Rosana Ferreira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação da **PATROCINADA** (EP Grupo) para a realização do evento **LicensingCon LATAM 2026**, a realizar-se nos dias **12 e 13 de agosto de 2026**, no Transamerica Expo Center, São Paulo/SP, para o fornecimento de contrapartidas e serviços que permitam a participação efetiva da **SP Negócios** como Apoio Institucional, no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nos termos da Proposta Comercial da PATROCINADA (Anexo II), parte integrante e vinculante deste instrumento.

1.2. DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DO PATROCÍNIO

A presente contratação encontra plena aderência à missão institucional da **SP Negócios**, entidade criada pela Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017, e cujo Estatuto Social foi ratificado pelo **Decreto Municipal nº 57.895, de 22 de setembro de 2017**, que lhe atribui, dentre outras, as seguintes finalidades:

- i. articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios no Município de São Paulo e de exportações de produtos e serviços das empresas do Município;
- ii. potencializar a imagem da Cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios;
- iii. articular parcerias institucionais, públicas e privadas, para estimular investimentos no Município de São Paulo;
- iv. atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Município de São Paulo;
- v. auxiliar na proposição e implementação de medidas com a finalidade de otimizar o ambiente de negócios no Município.

1.3. O **LicensingCon LATAM** é o principal hub de negócios do setor de licenciamento de marcas e personagens na América Latina, promovido pelo **EP Grupo**. O evento reúne fabricantes, distribuidores, varejistas, agentes, licenciadores, produtores audiovisuais, criadores de conteúdo e influenciadores, consolidando-se como o ponto de encontro onde oportunidades se transformam em parcerias e crescimento concreto. Em sua edição de 2026, o evento projeta crescimento significativo em relação à edição anterior, com previsão de 4.000 participantes, 60 expositores e 700 marcas expostas em uma área de 4.200m².

1.4. A indústria global de licenciamento movimentou US\$ 389,8 bilhões em 2025 e o Brasil, como principal mercado da América Latina, responde por aproximadamente US\$ 7,4 bilhões em vendas. O Município de São Paulo posiciona-se como epicentro dessa economia criativa na região, concentrando as sedes das grandes empresas de mídia, varejo e entretenimento, além de agências, estúdios e produtores de conteúdo. A realização do LicensingCon LATAM 2026 em São Paulo reforça o protagonismo da cidade como capital latino-americana do licensing e como porta de entrada para investimentos nacionais e internacionais, alinhando-se diretamente à missão institucional da **SP Negócios** de atrair investimentos, potencializar a imagem de São Paulo e fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

1.5. A participação da **SP Negócios** como Apoio Institucional proporcionará: ampla visibilidade da marca em materiais digitais e físicos do evento, com alcance nacional e internacional; participação institucional na abertura e no Prêmio LicensingCon; 150 ingressos na feira e 20 ingressos no auditório principal; acesso qualificado a empresas nacionais e internacionais; facilitação de reuniões com players estratégicos; e divulgação da cidade de São Paulo como destino de negócios criativos e tecnológicos – contrapartidas estratégicas para o cumprimento da missão da SP Negócios.

1.6. Do ponto de vista jurídico-procedimental, a presente contratação se justifica pela singularidade do objeto e pela especificidade das contrapartidas oferecidas, vinculadas à plataforma proprietária e à curadoria exclusiva do EP Grupo como organizador do LicensingCon LATAM, sendo formalizada com fundamento no **art. 9º, inciso XVIII, do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da São Paulo Negócios**, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses em que as características do objeto ou a natureza das contrapartidas ofertadas inviabilizem a competição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará a partir da data da última assinatura aposta neste instrumento até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas contratadas são as especificadas e detalhadas na Proposta Comercial da **PATROCINADA** (Anexo II), parte integrante deste instrumento, incluindo:

- **Visibilidade e Comunicação:** inserção da marca da SP Negócios como Apoio Institucional no site do evento, credenciais, materiais de comunicação (mapa, Instagram, LinkedIn, newsletter, revistas nacionais e internacionais), sinalização física do evento (pórtico, totens, telões, adesivos) e destaque em conteúdos editoriais e releases de imprensa;
- **Presença no Evento:** 150 (cento e cinquenta) ingressos na feira e 20 (vinte) ingressos no auditório principal, acesso qualificado a empresas nacionais e internacionais, facilitação de reuniões com players estratégicos e promoção de São Paulo como destino de negócios criativos e tecnológicos;
- **Participação Institucional:** porta-voz da SP Negócios na abertura do evento com exibição de vídeo institucional e participação no Prêmio LicensingCon com exibição de vídeo institucional;
- **Conteúdo e Mídia:** entrevista com porta-voz para o EPCast, com veiculação em todas as plataformas digitais do EP Grupo; anúncio institucional nas publicações Licensing Brasil e Espaço

Brinquedo e Papelaria por 6 (seis) meses (seis edições de cada título); banner institucional no portal EP Grupo, com média mensal de 30.000 acessos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total global do presente Contrato será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, referente ao Apoio Institucional ao LicensingCon LATAM 2026, conforme proposta comercial da PATROCINADA.

4.2. O pagamento será realizado em duas parcelas:

- **1ª parcela:** em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), equivalente a 60% do valor contratado;
- **2ª parcela:** até 5 de setembro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), equivalente a 40% do valor contratado, mediante a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

4.3. São condições para o pagamento:

4.3.1. A apresentação, pela PATROCINADA, de Nota Fiscal que discrimine o contrato e objeto, encaminhada ao e-mail [REDACTED];

4.3.2. O pagamento será condicionado à apresentação de Nota Fiscal idônea, comprovação de regularidade fiscal e ateste das entregas pela PATROCINADORA;

4.3.3. Qualquer correção necessária no documento de cobrança encaminhado pela PATROCINADA implicará nova contagem de prazo para pagamento, a partir da data de recebimento do documento corrigido;

4.3.4. A PATROCINADA designará o Sr.(a) Marici Rosana Ferreira, e-mail: [REDACTED], CPF nº 022.989.XXX-XX Cargo: Sócia diretora, como responsável pela interlocução junto à PATROCINADORA e pela elaboração e encaminhamento do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, não haverá atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às contrapartidas objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela PATROCINADA, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;

6.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento;

6.3. Designar colaborador responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA

7.1. A PATROCINADA deverá executar o evento e entregar as contrapartidas de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade,

dentro das especificações e condições estabelecidas na Proposta Comercial, neste Contrato e nas demais normas aplicáveis, além de manter a regularidade fiscal;

7.2. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para a PATROCINADORA;

7.3. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal;

7.4. A subcontratação direta do objeto deste Contrato somente será admitida se respeitado o disposto no Regulamento de Licitações da SP Negócios. A PATROCINADORA autoriza, desde já, a subcontratação pela PATROCINADA de serviços operacionais, logísticos, de montagem, infraestrutura e demais serviços necessários à realização do evento;

7.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à PATROCINADORA;

7.6. Indicar preposto para representar a PATROCINADA perante a PATROCINADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte infratora seja notificada e não sane o descumprimento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.2. O presente Contrato também poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações da SP Negócios;

8.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada, assegurando-se à PATROCINADA o direito à ampla defesa;

8.4. A PATROCINADORA reconhece os direitos da PATROCINADA nos casos de rescisão administrativa;

8.5. O termo de rescisão será precedido de balanço dos eventos já cumpridos, relação de pagamentos e indenizações/multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à PATROCINADA caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;

9.2. É vedado interromper a execução deste contrato sob alegação de inadimplemento por parte da PATROCINADORA, salvo os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitações da SP Negócios e demais normas aplicáveis;

10.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitações da SP Negócios;

10.3. Alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas;

10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa a PATROCINADA que não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas;

11.2. A inexecução sujeitará a PATROCINADA às penalidades de advertência, multa de até 20%, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SP Negócios por até 2 anos. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de notificação escrita, garantindo-se à PATROCINADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa antes de sua efetivação;

11.3. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a PATROCINADORA pagará multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

14.1. A PATROCINADA declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de colaboradores vinculados ao projeto, cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de empregados, diretores ou conselheiros da SP NEGÓCIOS e de dirigentes de órgãos ou empresas vinculadas ao Município de São Paulo.

14.2. Ocorrendo qualquer situação superveniente de potencial conflito de interesses, a PATROCINADA deverá comunicar imediatamente a SP NEGÓCIOS para avaliação da governança interna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA DE REPUTAÇÃO (MORAL CLAUSE)

15.1. A SP NEGÓCIOS reserva-se o direito de suspender o pagamento ou rescindir o contrato caso a PATROCINADA, o evento patrocinado ou seus palestrantes principais envolvam-se em condutas que atentem contra os direitos humanos, promovam discriminação (raça, gênero, orientação sexual, religião), utilizem trabalho infantil ou análogo ao escravo, ou pratiquem crimes ambientais.

15.2. A rescisão baseada na cláusula de reputação ocorrerá se a conduta gerar dano à imagem institucional da SP NEGÓCIOS ou do Município de São Paulo, permitindo a retirada imediata da logomarca da agência de todos os materiais do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

16.1. Os termos e condições do presente, bem como todas as informações e dados que forem fornecidos de uma parte à outra durante a execução deste Contrato, não poderão ser fornecidos, revelados ou mencionados a terceiros, bem como não poderão ser divulgados, publicados ou aproveitados por qualquer das partes, por ação ou omissão, exceto se autorizado por escrito pela parte divulgadora ou em decorrência do dever de transparência a que a PATROCINADORA se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

17.1. Cada uma das partes, nos termos deste contrato, responderá isoladamente por suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não importando o presente na criação de qualquer vínculo empregatício ou associativo entre as partes, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos empregados, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS E AO PÚBLICO PARTICIPANTE

18.1. A PATROCINADA declara estar ciente de que é exclusivamente responsável por toda e qualquer atividade relacionada à montagem, realização e desmontagem de sua estrutura no local do evento, incluindo, mas não se limitando, à instalação de equipamentos, estruturas físicas, materiais promocionais e quaisquer outros itens necessários à execução de suas obrigações contratuais.

18.2. A PATROCINADORA não será, em hipótese alguma, responsabilizada por danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros ou ao público participante do evento, em decorrência das atividades realizadas pela PATROCINADA, seus prepostos, funcionários, subcontratados ou representantes, durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

18.3. A PATROCINADA compromete-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias, bem como a manter pessoal qualificado e treinado para a execução das atividades, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes afirmam que adotam todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

19.2. Caso haja tratamento de dados pessoais, este será realizado pelas partes estritamente na execução de seus deveres e obrigações estipulados neste Contrato e somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

19.3. As partes concordam que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhes forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial.

19.4. As partes se comprometem a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução do presente Contrato.

19.5. Em caso de incidente de dados pessoais, a parte envolvida deverá informar a outra em tempo razoável sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo tomadas para remediação e contenção de riscos.

19.6. Após o término da relação jurídica estabelecida neste Contrato, os dados pessoais deverão ser devolvidos ou eliminados, salvo obrigação legal de manutenção.

19.7. As partes concordam, mutuamente, em indenizar e isentar de responsabilidade a outra parte por quaisquer reclamações ou demandas relacionadas à violação da legislação de proteção de dados causadas por sua própria culpa ou negligência no tratamento dos dados compartilhados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020.

20.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de ocorrer a necessidade de prorrogar esse contrato, em virtude de alteração ou ajuste das datas, a PATROCINADA encaminhará à PATROCINADORA um novo cronograma atualizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIZAÇÃO

23.1. A PATROCINADORA providenciará a publicização deste Contrato.

Estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via eletrônica, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 01 de julho de 2026.

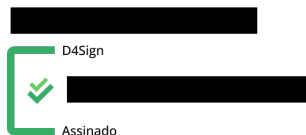
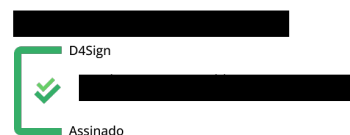
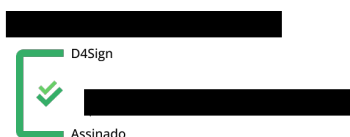
PATROCINADORA

Alessandra Andrade – Diretora Presidente

Celso Campello Neto – Diretor Executivo

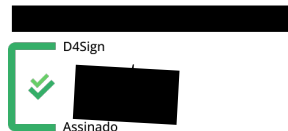
PATROCINADA

Marici Rosana Ferreira – Sócia Diretora - Palavra Conteúdo, Eventos e Mentoria Ltda. – EP Grupo

D4Sign
AssinadoD4Sign
AssinadoD4Sign
Assinado

Testemunhas:

1. André Henrique Carvalho RG nº 33.466.XXX-X
2. Camila Cristina Venancio RG nº 43.239.XXX-X



São partes integrantes e indissociáveis deste contrato os anexos:

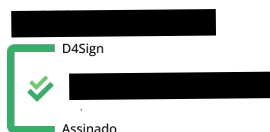
ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA;
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA

A **PATROCINADA – ESPAÇO PALAVRA CONTEÚDO, EVENTOS E MENTORIA LTDA. – EP GRUPO**, neste ato representada por sua Sócia Diretora e Representante Legal, declara e compromete-se a:

- 1. INTEGRIDADE:** Não praticar atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer conduta que afronte a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13).
- 2. NÃO DISCRIMINAÇÃO:** Garantir que o evento patrocinado seja um ambiente livre de assédio, racismo, homofobia ou qualquer forma de preconceito, sob pena de rescisão imediata e retirada da marca SP Negócios.
- 3. VERACIDADE:** Declarar que todas as informações prestadas no Relatório de Performance são verídicas, sob as penas do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).
- 4. BOA-FÉ ADMINISTRATIVA:** Não utilizar o recurso de patrocínio para fins de propaganda política, partidária ou religiosa, nem para o financiamento de atividades ilícitas.
- 5. DADOS PESSOAIS:** Tratar os dados de participantes coletados no evento em estrita observância à LGPD (Lei 13.709/18), garantindo a segurança das informações compartilhadas com a SP Negócios.

São Paulo, 01 de julho de 2026.



D4Sign
Assinado

Marici Rosana Ferreira – Sócia Diretora e Representante Legal
Espaço Palavra Conteúdo, Eventos e Mentoria Ltda. – EP Grupo

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – LicensingCon LATAM 2026

(Documento apresentado pela **PATROCINADA – Espaço Palavra Conteúdo, Eventos e Mentoria Ltda. (EP Grupo)**, contendo detalhamento das contrapartidas do Apoio Institucional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), parte integrante e vinculante deste contrato.)

Evento:

LicensingCon LATAM 2026 – 12 e 13 de agosto de 2026 – Transamerica Expo Center, São Paulo/SP

Realização:

EP Grupo (Espaço Palavra Conteúdo, Eventos e Mentoria Ltda.) – o principal hub de negócios do setor de licenciamento de marcas e personagens na América Latina.

ep
gru
po

LICENSING | 20
CON LATAM | 26

PROPOSTA DE NEGÓCIOS

S
SÃO
PAULO
NEGÓCIOS

D4Sign

Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



LICENSING CON LATAM
ECONOMIA CRIATIVA

O licenciamento de marcas e personagens é um dos motores mais poderosos da economia criativa, transformando propriedades intelectuais — como filmes, séries, artistas e franquias — em produtos e experiências que geram valor real para a indústria e o varejo.

No Brasil, esse mercado cresce de forma consistente e já se consolida como uma engrenagem estratégica que conecta cultura, entretenimento e negócios. Mais do que vender, o licensing potencializa marcas, amplia relevância e cria impacto econômico e cultural duradouro.

É nesse cenário de expansão que o **LicensingCon Latam** se destaca como o principal hub de negócios do setor na América Latina — o ponto de encontro onde oportunidades se transformam em parcerias e crescimento concreto.



2026

AMPLIANDO CONEXÕES

Reconhecendo o papel central do audiovisual como força motriz da economia criativa, a **LicensingCon amplia seu ecossistema de inovação com o lançamento do Hub Criativo do Audiovisual.**

Mais do que uma nova área, o Hub nasce como um espaço de convergência entre criadores, produtores, tecnologias, plataformas e players do entretenimento, fortalecendo o diálogo entre o licenciamento e as novas linguagens da tela.

DINÂMICA DO EVENTO

12 e 13
de agosto

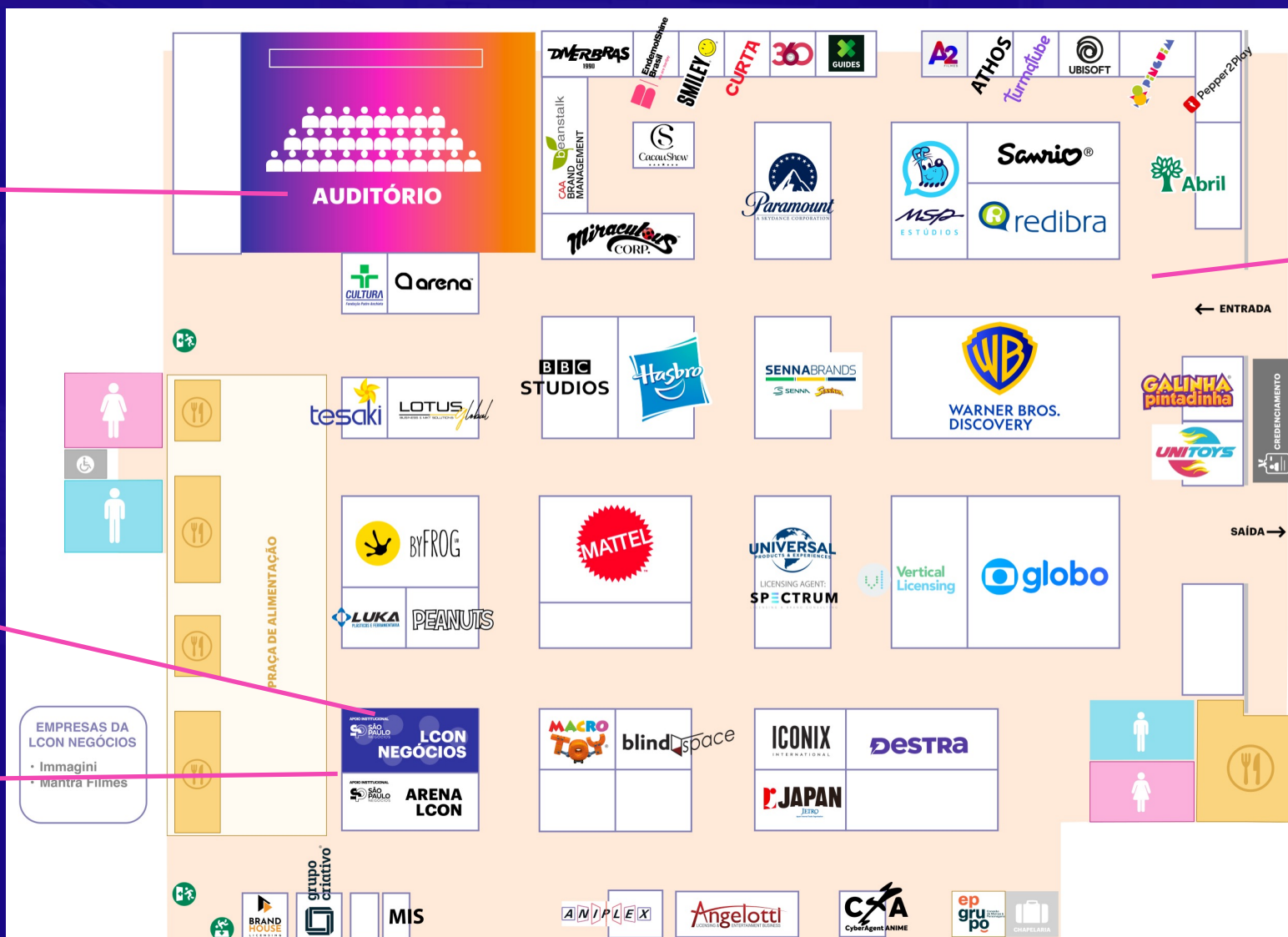
Transamerica
Expo Center
São Paulo

AUDITÓRIO

ÁREA DE
EXPOSIÇÃO

LCON
NEGÓCIOS

ARENA
LCON



ÁREA DE EXPOSIÇÃO

Estandes de metragens diversas nas quais estão os donos e agentes de marcas como MSP Estúdios, Mattel, Hasbro, Warner...

12 E 13 DE AGOSTO | 10H ÀS 19H



LCON NEGÓCIOS

AUDIOVISUAL E GAMES

Espaço de 40m² dedicado a encontros, conexões e trocas de experiências, reunindo profissionais que dão vida a conteúdos originais, séries, animações, games e formatos multiplataforma.



8 MESAS DE NEGÓCIOS



12 E 13 DE AGOSTO



10h às 19h



PROGRAMAÇÃO AUDITÓRIO

Palestras com os principais nomes do setor, trazendo temas de alto impacto.

12/AGO

- 8h00  WELCOME COFFEE
- 8h30 MAURA REGAN
- 9h00 MARIO SERGIO CORTELLA
- 9h30  SÃO PAULO NEGÓCIOS
- 9h40  WARNER BROS DISCOVERY
- 10h10  360
- 10h40  Paramount
- 11h10  MATTEL
- 11h40  Circana.
- 12h10  CyberAgent ANIME
- 12h40  SAM ENTERTENIMENTO

13/AGO

- 8h00  WELCOME COFFEE
- 8h30 WGSN
- 9h00  HASBRO SPECTRUM
- 9h30  ISPARTNER
- 9h45  Pepper2Play
- 10h15  redibra
- 10h30  VIMER RETAIL EXPERIENCE
- 11h00  globo
- 11h15 NETFLIX
- 11h30  MIMO LIVE & VIDEO COMMERCE SOLUTIONS
- 12h00  The Walt Disney Company

PROPOSTA  SÃO PAULO
NEGÓCIOS

ARENA

Espaço de 40m² localizado na área de exposição com programação abrangendo todo o ecossistema da economia criativa.

CAPACIDADE: 40 pessoas

APOIO INSTITUCIONAL



LICENSING
CON LATAM
MARCAS, PERSONAGENS & ECONOMIA CRIATIVA

D4Sign

Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

DIA 12

14h



ABC Licenciamento
Marici Ferreira, CEO EP Grupo e Presidente
da Abral/Licensing Internacional

14h30



Creators como novos estúdios: audiência própria, marca própria, produto próprio
Viih Tube e Eliezer

15h



Do desejo à compra - Como converter tendência em resultado!
Enéas Scabelllo | Gerente de
Licenciamento C&A Brasil

15h30



Licensing de valor: o que diferencia os projetos que performam
Rodrigo Leme | Sócio-fundador e diretor de
estratégia do Grupo Criativo



16h

16h30



Windowtelling | Quando a vitrine deixa de
apenas vender histórias

DIA 13

14h



Creator economy B2B | Quando criadores viram parceiros estratégicos
Karina Sato Rahal | Advogada e empresária

15h



Criatividade como ativo econômico | Não é discurso - é modelo de negócio
Renato Fregnani | Co-fundador e
CEO da Freg Design

15h30



Narrativas que constroem IPs | Como transformar histórias em ativos de valor
Bruno D'angelo fundador e CEO da Wip
Narrative Design Studio

16h



Execução que gera resultado: o segredo do varejo eficiente
João Luis Olivério | Fundador da
metodologia "Sales as a System" e
Mentor na G4 Educação

16h30



Collabs inteligentes | Quando a parceria gera valor (e quando só gera barulho)
Camila Couto | Vice-Presidente Global de
Marketing & Trade Marketing na Fini

PRÊMIO LICENSINGCON

Iniciativa anual que premia os destaques do setor em inovação.

✦ Cerimonial + Coquetel

✓ 12 de agosto | 19h às 21h



Por que a São Paulo Negócios deve apoiar o Licensing Con Latam 2026



CONTEXTO GLOBAL DO MERCADO

- Indústria de licensing movimentou US\$ 369,6 bilhões em 2024
- Um dos principais motores da economia criativa global



CENÁRIO NA AMÉRICA LATINA

- Representa mais de 4% do mercado global
- Aproximadamente US\$ 13,8 bilhões
- Crescimento impulsionado por: Consumo, cultura e digitalização



PAPEL DO BRASIL

- Principal mercado da região
- Cerca de US\$ 7,4 bilhões em vendas
- Destaque por fatores estruturais:

Maior mercado consumidor da América Latina

Forte ecossistema de varejo e indústria

Alta penetração digital

Influência de creators

Crescimento na produção de conteúdo e propriedade intelectual



BRASIL COMO HUB REGIONAL

- Porta de entrada para empresas globais na América Latina
- Destaque nos setores:

Entretenimento

Games

Audiovisual

Cultura pop

SÃO PAULO

como epicentro da economia criativa



A CIDADE DE SÃO PAULO CONCENTRA

- Sedes de grandes empresas de mídia, varejo e entretenimento
- Agências, estúdios e produtores de conteúdo
- Eventos e plataformas internacionais de negócios



POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO

- Apoiar o evento reforça São Paulo como:
Capital latino-americana do licensing e da economia criativa

Porta de entrada para investimentos
regionais e internacionais



PÚBLICO DO EVENTO

- Fabricantes
- Distribuidores
- Varejistas
- Agentes e licenciadores
- Produtores audiovisuais (séries, games, publicidade)
- Criadores de conteúdo e influenciadores

SÃO PAULO

como epicentro da economia criativa



O EVENTO IMPULSIONA

- Geração de negócios
- Atração de empresas nacionais e internacionais

Argentina, Chile, Colômbia, México, Paraguai, Peru, Porto Rico e USA por meio de parceria com a Prensario - plataforma de notícias internacional com grande engajamento nos países latino-americanos, bem como nos Estados Unidos.

- Desenvolvimento do ecossistema criativo local



IMPACTO DIRETO PARA A CIDADE

- Atração de investimentos - O evento atrai empresas interessadas em operar no Brasil e na América Latina.
- Posicionamento internacional - Reforça a cidade de São Paulo como destino estratégico para negócios criativos e de entretenimento.
- Desenvolvimento econômico - Estimula cadeias produtivas que envolvem indústria, varejo, tecnologia e serviços.

CONTRAPARTIDAS



Visibilidade e comunicação

Inserção da marca como Apoio Institucional em:

- Site
- Credenciais
- Materiais de comunicação
- Sinalização do evento
- Destaque em conteúdos editoriais e releases de imprensa



PRESENÇA NO EVENTO

Estande para apresentação e networking:

- Acesso qualificado a empresas nacionais e internacionais
- Facilitação de reuniões com players estratégicos
- Promoção de São Paulo como destino de negócios criativos e tecnológicos



PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL

- Porta-voz na abertura + vídeo institucional
- Participação no Prêmio LicensingCon + vídeo institucional



CONTEÚDO E MÍDIA

- Entrevista com porta-voz para o EPCast - veiculação em todas as plataformas digitais do EP Grupo
- Anúncio institucional nas publicações Licensing Brasil e Espaço Brinquedo e Papelaria por 6 meses (seis edições de cada título)
- Banner institucional no portal EP Grupo | média mensal de acesso: 30k

EDIÇÃO

de 2026



De 3.000m² para
4.200m²



De 2.500
participantes para
4.000



De 48
expositores para
60



De 500 marcas
expostas para
700

VISITANTES

Confira algumas das empresas que nos visitaram



LICENSING
CON LATAM 2026



CLIQUE E DÊ O PLAY!
Veja como foi a edição de 2025!

LICENSING CON LATAM | 2025

LICENSING
CON LATAM

D4Sign

Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

LICENSING | 20 CON LATAM | 26



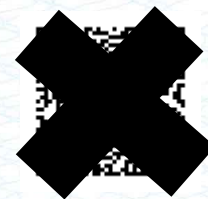
daiane@epgrupo.com.br
marici@epgrupo.com.br



www.licensingcon.com.br
www.epgrupo.com.br

Termo de Contrato de Patrocínio nº 38-2026 - LicensingCon Latam pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas



Alessandra C F Andrade

[REDACTED]

Assinou como parte

[REDACTED]



Celso Campello

[REDACTED]

Assinou como parte

[REDACTED]



Marici Rosana Ferreira

[REDACTED]

Assinou como parte

[REDACTED]



Marici Rosana Ferreira

[REDACTED]

Assinou como testemunha

[REDACTED]



André Henrique Carvalho

[REDACTED]

Assinou como testemunha

[REDACTED]

Eventos do documento

30 Jun 2026, 15:20:59

Documento c25844da-a163-4b8d-8241-584d9f70cc45 **criado** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-06-30T15:20:59-03:00

01 Jul 2026, 09:15:13

ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email: [REDACTED] m. **REMOVEU** o signatário [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-07-01T09:15:13-03:00

01 Jul 2026, 09:15:24

ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email: [REDACTED] **REMOVEU** o signatário [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-07-01T09:15:24-03:00

01 Jul 2026, 09:32:56

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO ([REDACTED]). Email: [REDACTED]

[REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-07-01T09:32:56-03:00

01 Jul 2026, 10:05:47

MARICI ROSANA FERREIRA **Assinou como testemunha** (926ac453-6afa-429a-8470-58ab3492b9be) - Email:

[REDACTED] - Documento de identificação informado [REDACTED] DATE_ATOM: 2026-07-01T10:05:47-03:00

01 Jul 2026, 10:07:19

MARICI ROSANA FERREIRA **Assinou como parte** (98cad80c-6950-4f41-9dfb-7fbd087d0ddc) - Email:

[REDACTED] [Geolocalização:](#) [REDACTED]
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED]
DATE_ATOM: 2026-07-01T10:07:19-03:00

01 Jul 2026, 10:33:07

ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO **Assinou como testemunha** (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082) - Email:

[REDACTED] - [Geolocalização:](#) [REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] DATE_ATOM: 2026-07-01T10:33:07-03:00

01 Jul 2026, 11:47:57

ALESSANDRA C F ANDRADE **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - [Geolocalização:](#) [REDACTED]
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] DATE_ATOM: 2026-07-01T11:47:57-03:00

01 Jul 2026, 15:02:03

CELSO CAMPELLO **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - [Geolocalização:](#) [REDACTED]
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] DATE_ATOM: 2026-07-01T15:02:03-03:00

Hash do documento original

[REDACTED]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.